



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº. 1.979/2022

De: 26.10.2022

“Define e denomina as Ruas da Quadra 16, Bairro Industrial II.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam renomeadas as ruas da quadra n.16, do bairro Setor Industrial II, nesta cidade usando-se nomes de personalidades comodorenses ilustres, *in memoriam*, que contribuíram de alguma forma com o nosso município, merecendo tal reconhecimento.

Art. 2º. As ruas denominar-se-ão:

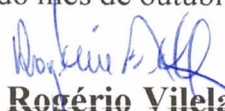
- I.** A rua 01 denominar-se-á: **Rua Osmar da Silva;**
- II.** A rua 02 denominar-se-á: **Rua Adilson Corrêa, e**
- III.** A rua 03 denominar-se-á: **Célio Rangel da Silva.**

Art. 3º. Segue anexo o mapa de localização das ruas conforme desmembramento e considerando a realidade atual da quadra, com as respectivas denominações para melhor visualização.

Art. 4º. O Poder Executivo fará a comunicação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Comodoro, ao jornal de circulação local e a quem mais interessar, com a finalidade dar maior publicidade e conhecimento sobre as novas denominações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº. 1.979/2022

De: 26.10.2022

“Define e denomina as Ruas da Quadra 16, Bairro Industrial II.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam renomeadas as ruas da quadra n.16, do bairro Setor Industrial II, nesta cidade usando-se nomes de personalidades comodorenses ilustres, *in memoriam*, que contribuíram de alguma forma com o nosso município, merecendo tal reconhecimento.

Art. 2º. As ruas denominar-se-ão:

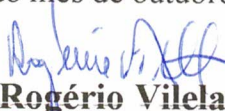
- I.** A rua 01 denominar-se-á: **Rua Osmar da Silva;**
- II.** A rua 02 denominar-se-á: **Rua Adilson Corrêa, e**
- III.** A rua 03 denominar-se-á: **Célio Rangel da Silva.**

Art. 3º. Segue anexo o mapa de localização das ruas conforme desmembramento e considerando a realidade atual da quadra, com as respectivas denominações para melhor visualização.

Art. 4º. O Poder Executivo fará a comunicação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Comodoro, ao jornal de circulação local e a quem mais interessar, com a finalidade dar maior publicidade e conhecimento sobre as novas denominações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

cípua de estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em consonância com a legislação pertinente.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.913/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.979/2022 DE: 26.10.2022

Lei nº. 1.979/2022 De: 26.10.2022

“Define e denomina as Ruas da Quadra 16, Bairro Industrial II.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam renomeadas as ruas da quadra n.16, do bairro Setor Industrial II, nesta cidade usando-se nomes de personalidades comodorenses ilustres, *in memoriam*, que contribuíram de alguma forma com o nosso município, merecendo tal reconhecimento.

Art. 2º. As ruas denominar-se-ão:

I. A rua 01 denominar-se-á: **Rua Osmar da Silva**;

II. A rua 02 denominar-se-á: **Rua Adilson Corrêa, e**

III. A rua 03 denominar-se-á: **Célio Rangel da Silva.**

Art. 3º. Segue anexo o mapa de localização das ruas conforme desmembramento e considerando a realidade atual da quadra, com as respectivas denominações para melhor visualização.

Art. 4º. O Poder Executivo fará a comunicação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Comodoro, ao jornal de circulação local e a quem mais interessar, com a finalidade dar maior publicidade e conhecimento sobre as novas denominações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 776/2022 DE: 21.10.2022

PORTARIA Nº. 776/2022

DE: 21.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4469	Avilla Fatima Da Silva	Auxiliar Administrativo/Coordenador de Compras	27/01/2020 a 26/01/2021	14/11/2022 a 03/12/2022

949	Cleonice Henrique Dos Santos Diniz	Agente de Saúde	01/11/2021 a 31/10/2022	14/11/2022 a 03/12/2022
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2020 a 31/12/2020	14/11/2022 a 03/12/2022
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo/Coordenador de Programas da Agricultura	21/01/2021 a 20/01/2022	14/11/2022 a 03/12/2022
1812	Joaquim Alves De Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2020 a 31/12/2020	14/11/2022 a 03/12/2022
4628	Marli Datsch Blanch Benites	Diretor de Departamento	01/09/2021 a 31/08/2022	14/11/2022 a 03/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº161/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº161/2022

DATA: 25 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS sendo registrados os preços das empresas, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	50 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	30 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	33.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	12 UND.	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVER-	15 UND	3.3.90.39.00.00.00.00.2500 C.C. 138-Despesa -615	3.3.90.39.00.00.00.00.2621 C.C. 146-Despesa -663